



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 10092/2023		
Ementa Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.		
Data da Norma 14/12/2023	Data de Publicação 22/12/2023	Veículo de Publicação IOM n.º 5384
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 14191/2023 - Autoria: Roberto Conde Andrade		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 10.092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO** (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO**, a ser comemorada, anualmente, no período de 19 a 23 de junho.

Art. 2º. Durante a **Semana**, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições acadêmicas ou entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos dos migrantes e dos refugiados, atividades com os seguintes objetivos:

I – discutir o fenômeno migratório humanizado sob diversas perspectivas, com ênfase na participação dos migrantes e dos refugiados na formação do Estado brasileiro;

II – promover e difundir os direitos, as liberdades, as obrigações e as garantias dos migrantes e dos refugiados;

III – incentivar entidades da sociedade civil a debater e a propor políticas públicas, com a apresentação de alternativas de empregabilidade e de integração cultural dos migrantes e dos refugiados.

Art. 3º. É revogada a Lei nº 4.473, de 22 de novembro de 1994, que instituiu o Dia do Migrante (20 de setembro).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS